



Fundo de População
das Nações Unidas

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

Guia para entender a violência de gênero



Serviço Social do Comércio
Fundo de População das Nações Unidas

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

Rio de Janeiro
Sesc | Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional
2021

Sesc | Serviço Social do Comércio

Presidência do Conselho Nacional

José Roberto Tadros

Departamento Nacional

Direção-Geral

Carlos Artexes Simões

UNFPA | Fundo de População das Nações Unidas

Representante do Fundo de População das Nações Unidas no Brasil

Astrid Bant

Conteúdo

Luana Silva - Oficial de Programa para Equidade de Gênero Raça e Etnia no UNFPA

Marcela Bonvicini - Coordenadora do Escritório de Projeto do UNFPA em Roraima

Nathalia Cassia - Assistente de Comunicação no UNFPA

Rachel Quintiliano - Oficial de Comunicação no UNFPA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Bibliotecária: Renata de Souza Nogueira CRB -7/5853

Sesc. Departamento Nacional.

Você não está sozinha : guia para entender a violência de gênero /
Sesc, Departamento Nacional, Fundação de População das Nações
Unidas. – Rio de Janeiro : Sesc, Departamento Nacional, 2021.

34 p. : il. ; 21 cm.

Subtítulo retirado da capa.

1. Violência contra as mulheres - Brasil. 2. Gênero e violência. I.
Fundação de População das Nações Unidas. II. Título.

CDD 362.83

©Sesc Departamento Nacional, 2021

Telefone: (21) 2136-5555

www.sesc.com.br

Fundo de População das Nações Unidas,
2021

Telefone: (61) 3038-9252

www.unfpa.org.br

Distribuição gratuita, venda proibida.
Todos os direitos reservados e protegidos
pela Lei no 9.610, de 9/2/1998.

O que é violência baseada em gênero?

Tipos de violência contra a mulher	7
A dificuldade da denúncia	8
Presente em toda sociedade	9
Como denunciar?	10

O que posso fazer para prevenir a violência baseada em gênero?

Como identificar uma vítima?	13
Como apoiar a vítima?	13
Como apoiar a causa?	14

O que fazer quando se perceber vítima de violência baseada em gênero?

O que é e como funciona a rede de proteção às vítimas de violência?	16
Como saber qual rede acessar?	18
Quais são os cuidados do acolhimento?	19
Quais são os passos ao acessar a rede de proteção?	19
Como solicitar medidas protetivas e como funcionam?	20

Como identificar a violência baseada em gênero?

Conheça os níveis de risco da violência	22
Riscos	23
Violentômetro	24
Saiba o que é ciclo de violência	25

Conheça os caminhos para sair de situações de violência e os principais canais de denúncia

Leis e os serviços que protegem as mulheres vítimas de violência de gênero

Legislações	29
Redes e serviços	30

Referências

33

O que é violência baseada em gênero?



A violência contra a mulher está presente em toda a sociedade e ainda gera muitas dúvidas.

O Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), que já atuam em parceria no campo da Educação em Saúde, uniram esforços e aderiram ao desafio de criar a campanha **Você não está sozinha** nas redes sociais, para apoiar as mulheres, reforçar a importância de falar sobre violência doméstica e sobre o direito das mulheres a uma vida com segurança, liberdade e paz, além de indicar formas de prevenção.

Você já deve ter ouvido a seguinte frase: “Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Mas não é bem assim. No período de isolamento social, durante a pandemia, em que o convívio gerou mais tensões entre as pessoas, muitos casos surgiram e os existentes se tornaram mais frequentes ou evidentes.

Em briga de marido e mulher, você pode meter a colher sim. Quando a violência existe em uma relação, ninguém deve se calar! Deixar de interferir em um relacionamento violento pode facilitar a ação do agressor ou agressora.

Muitas pessoas têm a percepção de que esse tipo de comportamento é algo distante da sua realidade, fora de seu ciclo de convívio, porém a agressão acontece mais perto do que se imagina. É importante ficar atenta a qualquer sinal.

Para diminuir os números de casos, é preciso não reproduzir pensamentos de que o companheiro da vítima “sabe o que está fazendo”, ou que a mulher “apanha porque gosta ou provoca”, ou ainda de que “não é um problema meu”. Ao agir dessa forma, a violência é legitimada.

Tipos de violência contra a mulher

A agressão física não é a única manifestação contra a mulher. Existem diferentes formas de violência doméstica e familiar que se enquadram nesse tipo de crime, e que muitas vezes não são reconhecidas pela própria vítima.

São elas:

- **Violência física:** entendida como qualquer ação que ofenda integridade ou saúde corporal.
- **Violência psicológica:** qualquer comportamento que cause dano emocional e diminuição da autoestima; que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que pretenda degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição insistente, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir; ou qualquer outra forma que cause danos à saúde psicológica.
- **Violência sexual:** está relacionada a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a mulher a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; que a impeça de usar métodos contraceptivos ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição; ou que limite ou anule o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos.
- **Violência patrimonial:** qualquer atitude que caracterize retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
- **Violência moral:** significa qualquer atuação que configure calúnia, difamação ou injúria.

A dificuldade da denúncia

Alguns fatores fazem com que a vítima não se dê conta da situação ou tenha dificuldade de relatar a agressão. Entre eles:

- **Envolvimento emocional:** a maior parte dos agressores são pessoas do convívio das vítimas, o que dificulta a denúncia e gera medo.
- **Dependência financeira:** há mulheres que dependem economicamente do agressor, em especial quando têm filhos, o que faz com que muitas aceitem a violência.
- **Relacionamentos abusivos:** as vítimas têm dificuldade de reconhecer que aquela postura é agressiva, em especial quando não há violência física.
- **A falta de credibilidade:** muitas vezes, as mulheres não são vistas como vítimas quando trazem a violência à tona, mas como responsáveis por provocarem aquela atitude do agressor.



Presente em toda sociedade

A violência atinge mulheres independentemente de classe social ou econômica, etnia, cultura, idade, grau de escolaridade, orientação sexual ou religião. Todos os dias, somos impactados por notícias de mulheres que sofreram violência ou que foram assassinadas por seus companheiros ou ex-parceiros.

Porém, a violência não atinge a todas da mesma maneira. O crescimento da taxa de homicídio (2008–2018) segundo raça/cor demonstra que as negras são as maiores vítimas.

Mulheres lésbicas e bissexuais sofrem diversos tipos de violência em função de sua orientação sexual, desde agressões físicas, verbais e psicológicas até os chamados “estupros corretivos”, prática criminosa que supostamente ocorre para “modificar” a orientação sexual das vítimas. As mulheres transexuais também são alvo constante de preconceitos e agressões múltiplas, devido às diversas formas de discriminação.

Veja também:

[Atlas da Violência 2020 \(IPEA\)](#)

[Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020 \(ANTRA\)](#)

Como denunciar?

Desconfie de comportamentos incomuns e tente conversar quando a mulher estiver sozinha, ou se coloque à disposição para que ela possa procurá-lo em uma situação favorável.

Caso tenha sofrido ou presenciado algum episódio de violência contra uma mulher, busque ajuda em:

■ **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM):** são uma das mais importantes portas de entrada das denúncias de agressão. A Lei Maria da Penha estabelece que, após o Boletim de Ocorrência (B.O), o caso seja enviado ao juiz em, no máximo, 48 horas. A justiça também tem 48 horas para analisar e julgar as medidas de proteção à vítima, que devem ser tomadas com urgência. É possível procurar na internet alguma delegacia do seu estado para registrar a ocorrência.

■ **Disque 190 – polícia militar:** comunicação de urgência e de emergência de fatos em andamento ou que tenham acabado de acontecer. Por exemplo, homem armado na porta da casa da ex-companheira.

■ **Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher:** escuta qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias aos órgãos competentes, bem como reclamações e sugestões. A central funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, e pode ser acionada de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países. Alguns estados e municípios também disponibilizam centrais de denúncia que podem ser consultados no site de cada estado/município.

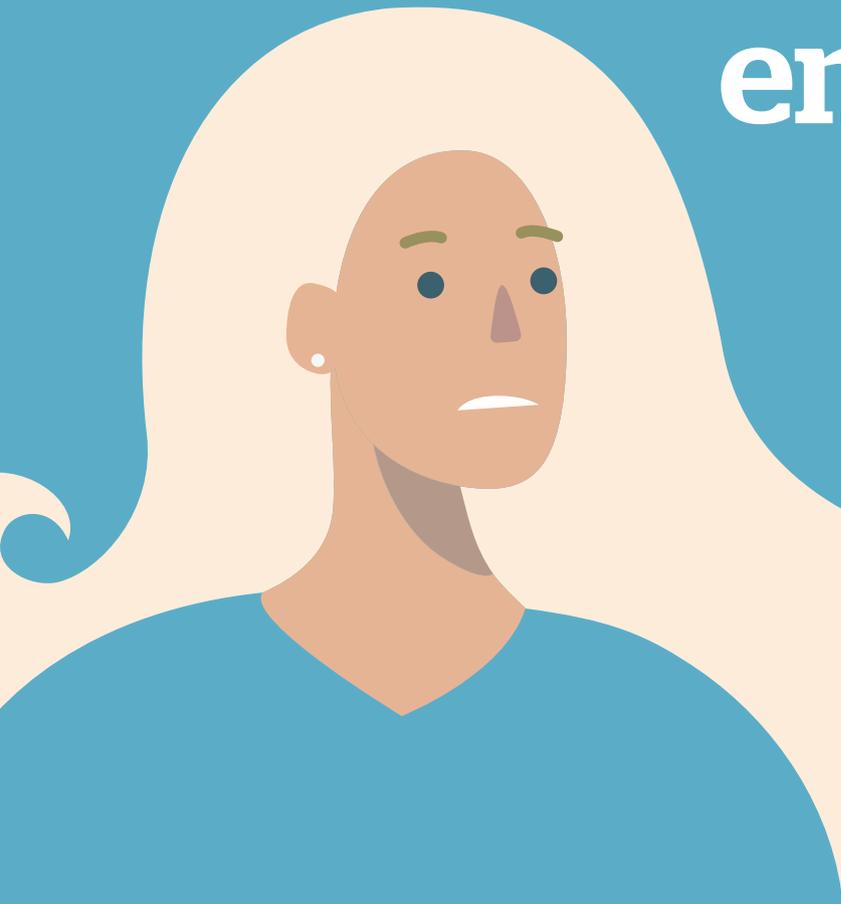
■ **Centro de Referência da Mulher:** espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado e direcionado a mulheres e meninas vítimas de violência. Disponibilizam atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamentos jurídicos quando necessário. Procure saber se há esse tipo de serviço em sua cidade ou estado.

■ **Disque 100 – Disque Direitos Humanos:** “pronto socorro” dos direitos humanos que atende situações graves de violações de direitos, principalmente dos grupos vulneráveis*. Serviço de informações e de denúncias, que funciona 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

*Grupos e temas atendidos: crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, população LGBT+, população em situação de rua, discriminação étnica ou racial, tráfico de pessoas, trabalho escravo, terra e conflitos agrários, moradia e conflitos urbanos, violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, violência policial, contra comunicadores e jornalistas, contra migrantes e refugiados.

As denúncias podem ser feitas de maneira anônima e as informações de quem denuncia são sigilosas. A violência contra as mulheres é crime. **Denuncie.**

**O que posso fazer
para prevenir a
violência baseada
em gênero?**



Como identificar uma vítima?

Observar o dia a dia é fundamental para identificar uma situação de violência. Segundo a pesquisadora e especialista no assunto, Dra. Jackeline Romio, existem vários sintomas da violência no cotidiano das mulheres.

A ausência de comunicação deve ser um alerta quem vive em torno da mulher que sofre a violência, uma vez que até mesmo as meninas tendem a ficarem mais caladas e distantes no auge das agressões. Esse distanciamento, por vezes promovido pelo agressor, isola a vítima e enfraquece a rede de possíveis apoios à mulher.

Se alguém próxima tem ficado mais calada, tem se esquivado de conversas e encontros, fique atenta! Essa mulher pode estar passando por uma situação de violência.

Como apoiar a vítima?

Se uma situação de violência foi identificada, ou mesmo uma suspeita, a melhor maneira de apoiar a vítima é não fechar os olhos para a situação. A Dra. Jackeline Romio destaca que é fundamental identificar e encarar situações de violência contra a mulher com seriedade e compromisso. Ao perceber que uma amiga, vizinha ou aluna esteja em uma situação de violência, seja física, sexual ou psicológica, deve-se tomar partido por meio de ajuda.

A presença ativa da comunidade pode impedir a covardia do agressor. A ação solidária, com denúncias anônimas e apoio (escuta, presença ou ligações), é fundamental e pode salvar vidas.

Como apoiar a causa?

Independentemente de ter vivido ou presenciado uma situação de violência contra a mulher, você pode se engajar em ações muito simples e contribuir para que isso não aconteça com mais ninguém.

- Não poste memes sexistas e machistas em seus perfis em redes sociais. Cuidado com o que compartilha na internet. Desconfie sempre!
- Não consuma pornografia infantil.
- Divulgue informações de como identificar e prevenir violência contra a mulher nas suas redes.
- Participe de reuniões e eventos promovidos por organizações de enfrentamento a violência baseada em gênero. Muitas entidades públicas e da sociedade mantêm esses espaços. Procure em sua cidade ou sua região.



**O que fazer quando
se perceber vítima
de violência
baseada
em gênero?**



A falta de informação e o medo de estar sozinha são as principais barreiras para que as vítimas de violência não busquem ajuda. A mestra em ciências jurídicas e pesquisadora Dra. Tércia Silva respondeu algumas perguntas sobre como funcionam os serviços disponíveis para as mulheres vítimas de violência e sobre a importância da rede de atenção.

O que é e como funciona a rede de proteção às vítimas de violência?

Composta por um conjunto amplo de órgãos, organizações da sociedade civil, equipamentos públicos e, principalmente, familiares e amigos próximos, é fundamental para que a mulher encontre suporte e possa romper com o ciclo de violência.

- **Rede sociofamiliar:** são familiares e aqueles que convivem com as mulheres em diferentes espaços. Geralmente são os primeiros a observar e a identificar uma situação de violência. É muito importante que essas pessoas tenham ciência de que esse comportamento não é problema da mulher ou do casal.
- **Rede da sociedade civil:** Organizações da Sociedade Civil (ONGs), grupos e movimentos feministas e femininos que oferecem suporte com atuação direta nas comunidades e também no controle social (monitorando as instituições públicas) para que se efetivem as políticas públicas (programas, ações e políticas) para as mulheres.
- **Rede institucional (poder público):** formada por diferentes serviços, órgãos, equipamentos públicos. Oferta atendimento por meio de diferentes políticas: saúde, assistência social, justiça e segurança, entre outros. São serviços especializados, como os Centros de Referências da Mulher, os de saúde para atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, as casas-abrigo, os núcleos da mulher nas defensorias públicas, os juizados de violência doméstica, as delegacias especializadas, entre outros.

Além disso, existem os serviços não especializados, mas que são portas abertas para as mulheres em situação de violência, como hospitais gerais, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as delegacias comuns, as polícias militar e federal, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), o Ministério Público, entre outros. Todos esses serviços podem e devem acolher vítimas de violência.

Violência contra a mulher é crime previsto na Lei Maria da Penha. Apoio e denúncias anônimas podem salvar vidas.



Como saber qual rede acessar?

Os números disponíveis para atendimento, denúncias e orientações, como o Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher e o Disque 100 – Disque Direitos Humanos, podem auxiliar na busca por informação, apoio, acolhimento, ajuda e justiça.

Os serviços funcionam com equipes técnicas multiprofissionais, geralmente compostas por assistentes sociais, psicólogos, advogados, que estão aptas ao atendimento de violação de direitos de um modo geral, e de situação de violência doméstica e familiar.



Quais são os cuidados do acolhimento?

O atendimento é a efetivação de direitos da mulher como cidadã. A escuta qualificada é o principal fator no processo de acolhimento à vítima. No atendimento inicial a mulher precisa ser ouvida sem julgamentos, sem moralização, sem culpabilização. O profissional deve explicar que a violência não é um problema individual, e sim social, que precisa ser enfrentado por diferentes setores da sociedade.

Quais são os passos ao acessar a rede de proteção?

Cada serviço, órgão, equipamento público tem seu fluxo de atendimento que é repassado para a mulher. O fato de chegar até a rede já é uma informação para a equipe de que a mulher precisa do atendimento, ainda que nem sempre consiga falar. É nesse momento que entra o olhar específico e o atendimento profissional no processo de acolhimento. Isso poderá ser determinante para que a mulher consiga expressar o que a levou àquele local e assim, o serviço pode atuar, garantindo seus direitos.

Como solicitar medidas protetivas e como funcionam?

As Medidas Protetivas de Urgência estão previstas na Lei Maria da Penha e são instrumentos fundamentais na proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Esse mecanismo pode garantir ações fundamentais para a proteção da mulher e da sua família, como o afastamento do agressor do lar, proibição de contato por quaisquer meios de comunicação, distanciamento da mulher e dos filhos, suspensão da posse ou restrição do porte de armas, entre outras.

A Medida Protetiva pode ser solicitada nas delegacias especializadas ou comuns, ao Ministério Público ou diretamente nos Juizados de Violência Doméstica contra as Mulheres. A autoridade judicial, ao identificar a violência e os riscos, tem 48 horas para aprovar o pedido.

Vale dizer que as rondas e as patrulhas Maria da Penha estão funcionando ou em fase de implantação em algumas cidades e estados do Brasil, um equipamento fundamental na proteção às mulheres, que busca garantir a segurança com medidas protetivas.

Como identificar a violência baseada em gênero?



Conheça os níveis de risco da violência

A violência contra a mulher se manifesta de forma física, psicológica, sexual e patrimonial, em diversos níveis. Alguns instrumentos podem ser úteis para que as mulheres percebam os riscos e consigam se desvencilhar de um relacionamento abusivo, por exemplo, e evitem o agravamento da situação.

Os riscos são classificados como baixo, médio e alto, mas o feminicídio pode ocorrer em qualquer momento dessa escala de avaliação. O comportamento violento não segue uma lógica e pode sair do baixo para o alto risco em um intervalo muito curto de tempo. Mesmo sem histórico de violência na relação afetiva, a mulher pode ser vítima de feminicídio.

O feminicídio é o assassinato de uma mulher por razões da condição de feminino. Em outras palavras, conforme a Lei nº 13.104, de 09/03/2015, o feminicídio se caracteriza na violência doméstica e familiar e no menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A lei de 2015, não só definiu o crime, como também o incluiu no rol de crimes hediondos.

Riscos

■ **Baixo risco:** quando não há possibilidade iminente de graves lesões físicas ou morte. É neste momento que as mulheres conseguem observar sinais de alerta, de comportamentos indicativos de relação de posse e pertencimento dentro do relacionamento. Momento em que há tempo hábil para, com apoio dos poderes estatais, interromper o ciclo de violência.

■ **Médio risco:** fase em que a violência física já está instaurada, podendo resultar em lesões graves para as mulheres. Apresenta, de forma clara, elementos que mostrem a urgência de romper com o ciclo de violência; e ainda de convocar os poderes públicos para medidas imediatas de proteção.

■ **Alto risco:** alerta para vida em perigo. Risco iminente de lesões graves ou feminicídio. A ação estatal imediata torna-se fundamental. É um dos momentos mais delicados tanto para as mulheres como para os profissionais responsáveis pelo atendimento. É difícil mensurar o grau de vulnerabilidade psicológica e física das vítimas para que possam, de forma voluntária, fugir do contexto de violência. Para os profissionais, é necessário apoiar deliberações sobre medidas protetivas de urgência, buscar rede de proteção e encaminhar para autoridades de segurança pública.

Violentômetro

O violentômetro é um instrumento para auxiliar especialmente as mulheres no reconhecimento dos riscos. Pode ser fundamental para enxergá-los e para impedir que um ciclo de violência seja instalado.

Fique atenta!

A violência está presente

Chantagear

Mentir/Enganar

Ridicularizar/Ofender

Humilhar em público

Ignorar

Ciúme excessivo

Culpar

Fazer piadas ofensivas

Ameaçar

Proibir/Controlar

Assediar sexualmente

Reaja!

Denuncie e peça ajuda

Destruir bens pessoais

Xingar

Brincar de bater

Beliscar/Arranhar

Empurrar

Machucar/Agredir

Chutar

Alerta!

Vida em perigo

Confinar/Prender

Causar lesão corporal grave

Ameaçar com armas ou objetos

Ameaçar de morte

Abusar sexualmente

Espancar

Matar



Saiba o que é ciclo de violência

O comportamento violento nem sempre segue uma lógica: mesmo sem histórico de agressões durante a relação afetiva, a mulher pode ser vítima de feminicídio.

Em muitas situações, a mulher já está em um ciclo de violência e fica ainda mais difícil de entender os riscos. O agressor se encontra em um estado de constante tensão e irritação, que pode levar rapidamente a agressão, depois para arrependimento ou até mesmo comportamento carinhoso, que deixa a mulher confusa sobre o que está vivenciando. Esse ciclo pode se repetir muitas vezes e o risco pode ser baixo em um momento e altíssimo em outro.





**Conheça os
caminhos para
sair de situações
de violência e os
principais canais
de denúncia**

Algumas expressões do dia a dia se perpetuaram no imaginário do brasileiro e ajudaram na normalização das agressões contra as mulheres. Além disso, ainda hoje é comum a “revitimização das mulheres”, em que vítimas são julgadas pela família, sociedade, mídia e até mesmo pelos órgãos responsáveis pela proteção quando mais precisam de acolhimento e de uma escuta sem julgamento, pois cada passo é fundamental para sair dos longos caminhos dos ciclos de violência:

- 1. Reconhecer que está em situação de violência.**
- 2. Pedir ajuda (institucional ou informal).**
- 3. Fazer a denúncia pelos canais especializados.**
- 4. Solicitar medida protetiva (se necessário).**
- 5. Prestar informações/depoimentos nos processos judicializados.**
- 6. Recomeçar.**

É importante deixar claro que as etapas descritas podem não seguir uma ordem exata. Por exemplo, muitas mulheres não têm a possibilidade ou a coragem de realizar uma denúncia formal contra o companheiro. Essas denúncias não precisam, necessariamente, partir da vítima. Podem ser feitas por colegas de trabalho, vizinhos, síndico do prédio, amigos ou familiares.



**Leis e os
serviços
que protegem
as mulheres
vítimas de
violência
de gênero**

Além da Lei Maria da Penha, que provocou uma mudança no paradigma institucional, há outros mecanismos para proteção à vida de mulheres que sofrem agressões.

Legislações

- **Lei Maria da Penha (11.340/2006):** cria mecanismos para reprimir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e de proteção.
- **Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012):** tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para ter acesso a dados particulares.
- **Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013):** oferece garantias às vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparos médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre direitos.
- **Lei Joanna Maranhão (12.650/2015):** alterou o prazo de prescrição de crimes de abuso sexual de crianças e adolescentes para após a vítima completar 18 anos. O prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
- **Lei do Femicídio (13.104/2015):** prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Redes e serviços

■ **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM):** unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e sexual contra mulheres.

Importante destacar que toda e qualquer delegacia está apta a receber as denúncias, mas nem todas as cidades brasileiras têm as especializadas.

■ **Casa da Mulher Brasileira:** espaço com atendimento humanizado em que são oferecidos diferentes serviços especializados, como acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado especializado em violência doméstica e familiar contra as mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; serviço de promoção de autonomia econômica; espaço de cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transporte. Esta iniciativa do governo federal ainda não está disponível em todas as capitais.

■ **Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência:** oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).

■ **Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** órgãos da Justiça Ordinária, com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos territórios, e pelos estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

■ **O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS):** oferece acolhimento integral e gratuito às vítimas de estupro, pelo SUS. Entre os procedimentos estão a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas depois), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.

■ **Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais):** oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.

■ **Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais):** responsável por mover ação penal pública, solicitar investigações à polícia civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.

Durante o período de pandemia de Covid-19, os estados brasileiros desenvolveram mecanismos remotos de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar. **As informações sobre todos os serviços estão em mulhersegura.org.**

Referências



BRASIL. Lei nº 11.340/2006, artigo 7º da Lei Maria da Penha.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

BRASIL. Lei nº 13.104/2015.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13104-9-marco-2015-780225-publicacaooriginal-146279-pl.html>

INSTITUTO MARIA DA PENHA. O que é violência doméstica? 2018.

Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>



Fundo de População
das Nações Unidas

www.mulhersegura.org